

LEI nº 1.134

Altera os valores constantes do Anexo da Lei 1037 de 21 de dezembro de 1976.

A Câmara do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores constantes do anexo da lei 1037 de 21.12.1976, assim discriminados:

- | | |
|---|-----------|
| 1. – taxa sobre o preço de venda de passagens | 8% |
| 2. – taxa de utilização sobre passagem que ultrapassar 10 Km | Cr\$ 2,00 |
| 3. – taxa de utilização dos sanitários | Cr\$ 0,80 |
| 4. – taxa de guarda volumes por 24 horas | Cr\$ 5,00 |
| 5. – taxa de encomendas e despachos, sobre o preço cobrado pelas empresas | Cr\$ 5% |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 24 de Janeiro de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal